



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PORTARIA Nº 36/2021

Regulamenta o expediente na Câmara Municipal de Santos Dumont, MG, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), dispõe sobre os novos procedimentos e regras internas para fins de prevenção e não propagação da Covid-19, revoga a Portaria nº 33/2021 e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso XXXIX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont,

Considerando que ainda se mantém pela OMS – Organização Mundial da Saúde, a classificação de Pandemia Mundial em razão do surto do novo vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a necessidade de ainda resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação desta nova epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.358 de 06 de Agosto de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas emergenciais para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus dentro do novo Protocolo do Plano "Minas Consciente" e dá outras providências.", o qual determinou, entre outras medidas, que o município de Santos Dumont seguirá as diretrizes estaduais do Plano "Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Consciente", criado pela deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, com vista à retomada gradativa das atividades econômicas;

Considerando a modificação recente na classificação das "ondas roxa" para a "onda vermelha" estabelecidas pelo novo Protocolo do Programa "Minas Consciente", pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que alterou as regras até então vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta o expediente na Câmara Municipal de Santos Dumont, MG, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), "onda vermelha", e dispõe sobre os procedimentos e regras a serem observadas, em âmbito interno do Legislativo Municipal, para fins de prevenção e não propagação da Covid-19, que vigorarão a partir de 19 de Abril de 2021.

Art. 2º O expediente será interno, no horário compreendido de 12:00 horas às 18:00 horas, e não haverá atendimento presencial externo ao público, sendo este apenas por contato telefônico e/ou e-mail.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas internas, os vereadores, servidores e estagiários, deverão observar as normas dos órgãos de saúde, quanto à proteção e a segurança em face da pandemia.

§ 2º Para os servidores efetivos, o retorno ao registro de presença e assiduidade, por meio do registro de ponto biométrico, voltará a ser obrigatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

§ 3º Fica autorizado o retorno das atividades de aprendizado dos estagiários no âmbito desta Câmara Municipal, com escala de revezamento a ser emitida conjuntamente pelas Diretorias a que estão vinculados;

§ 4º Os assessores parlamentares retornarão ao trabalho presencial, com observação obrigatória dos protocolos de segurança e higiene determinados pelos órgãos de saúde, vedada aglomeração nos respectivos gabinetes ou em qualquer espaço da Câmara, bem como o atendimento presencial ao público externo;

Art. 3º Fica suspensa ainda neste período, nas dependências desta Câmara Municipal, a realização de eventos coletivos, salvo as atividades legislativas e administrativas indispensáveis, que serão realizadas sem a presença de público, exceto daquelas pessoas necessárias a sua realização.

§ 1º As reuniões e eventos deverão ocorrer conforme as orientações de segurança e higiene dos órgãos de saúde, observado o Decreto Municipal vigente, com a presença do mínimo de servidores necessários, e ainda somente daqueles estritamente indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

I - No caso das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, haverá limitação de presença de acordo com a capacidade do Plenário.

II - Haverá controle de acesso ao Plenário, com aferição de temperatura e disponibilização de álcool em gel para assepsia das mãos.

§ 2º Fica dispensada a presença dos vereadores nas reuniões ordinárias e extraordinárias, desde que integrantes do grupo de risco, ficando assim também justificadas suas ausências nestas reuniões, enquanto mantidas as orientações de distanciamento social.

Art. 4º Ficam vedadas aglomerações de pessoas nos corredores, nas recepções, nas salas e demais ambientes desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Art. 5º A realização de sessão pública de licitação para aquisições indispensáveis para o Legislativo será avaliada pela Gerência de Suprimentos e autorizada pela Presidência.

Art. 6º Revogada a Portaria nº 33/2021 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 16 de abril de 2021.

LUCIANO GOMES

Presidente do Legislativo Municipal